



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] FAZENDA FUTURO, RODOVIA
BR 222, KM 113, VICINAL DO GARRAFÃO, KM 40, RONDON DO PARÁ/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 13 a 22 de junho de 2011

LOCAL: Rondon do Pará

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 04°40' 03.5"S 048°27' 87.1"W

ATIVIDADE: Criação de bovino para corte

CNAE 01.51.2-01

JUNHO DE 2011

OP 94/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

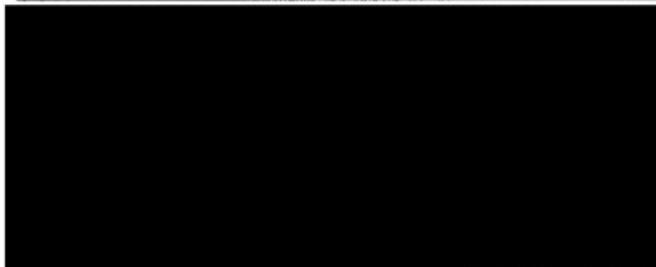
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- PROCURADOR DO TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



PERÍODO DA AÇÃO

13 a 22 de junho de 2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II- DOS FATOS DENUNCIADOS	04
III – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IV – DA EMPRESA FISCALIZADA	04
V – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VII - DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
VIII- DA CONCLUSÃO	07
IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO	07
X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
XI- ANEXOS	08

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

H4

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do planejamento desta SRTF/PA os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED], acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 14 de junho de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na FAZENDA FUTURO, de propriedade do Senhor [REDACTED] situada na Rodovia BR 222, km 113, Vicinal do Garrafão, km 40, Município de Rondon do Pará-Pa, constatando os seguintes fatos.

II – DOS FATOS DENUNCIADOS

Os fatos denunciados relatam, em resumo, que o empregador mantém em seu quadro funcional 17 (dezessete) empregados; que os mesmos foram contratados pelo "gato" conhecido por [REDACTED] e as atividades que desempenham é o roço de juquira. Os obreiros estariam laborando sem registro, sem CTPS assinada, sem pagamento regular de salário e alojados em barraco de lona.

III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 14 de junho de 2011, durante diligência realizada no interior da fazenda, a Auditoria Fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 06 (seis) empregados, que desempenhavam as funções de Vaqueiros, Tratoristas e Serviços Gerais de atividades rurais, onde somente 01 (um) era mantido sem registro e CTPS assinada, sendo regularizado no decorrer da ação. No interior da fazenda não encontramos empregados laborando nas atividades de roço de juquira, nem a presença de intermediadores (gato) na contratação de mão-de-obra. Verificamos que as condições de habitabilidade dos obreiros eram regulares e a analise de documentos comprovou regularidade no pagamento de salário.

É imperioso destacar que, embora não havendo sido constatado a presença de empregados nas atividades de roço de juquira, as diligências realizadas no interior da fazenda traziam fortes indícios de que tal atividade havia sido realizada no local e que há poucos dias havia sido concluída. As inquirições apontavam para a possibilidade de 10 (dez) empregados terem sido contratados para tal fim, dos quais a equipe levantou nomes (completos e incompletos) e outros dados para os procedimentos de qualificação dos mesmos.

Em razão das diligências apontarem para a possível execução dos serviços e diante do levantamento, embora parcial, dos nomes dos obreiros envolvidos no mesmo, o Ministério Público do Trabalho, através do Procurador presente na ação, notificou o empregador para apresentar documentos de regularização dos trabalhadores e que comprovasse a quitação de suas verbas rescisórias. O empregador cumpriu os termos da notificação, quando no dia e hora previamente definidos, apresentou a regularidades de registro e pagamento de verbas rescisórias de 10 (dez) empregados.

IV – DA EMPRESA FISCALIZADA

FAZENDA FUTURO, cadastrada no CEI sob o número 00.500.005.8977.81, com atividade de criação de bovino para corte, CNAE 01.51.2-01, situada na BR 222, km 113, Vicinal do Garrafão, km 40, Zona Rural, Rondon do Pará-Pa, CEP: 68.638-000.

V - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

02-[REDACTED] PROPRIETÁRIO

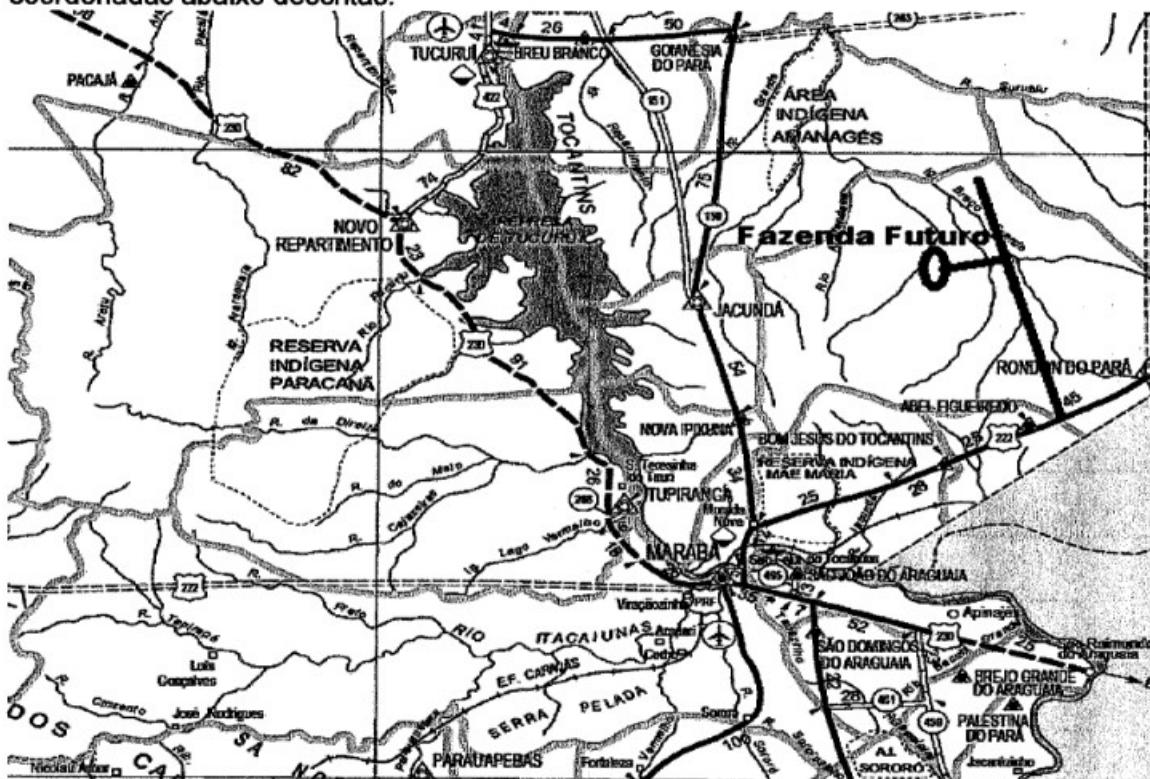
CPF-[REDACTED]

ENDERECO:[REDACTED]

CEP-[REDACTED]

VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, conforme coordenadas abaixo descritas:



-Sede da Fazenda Futuro: 04°40' 03.5"S 048°27' 87.1"W

VII - DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VII. 1.1. Do Registro de Empregados

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 06 (seis) empregados, sendo que o registro de 01 (um) foi regularizado no decorrer da ação fiscal. Embora não tendo sido localizado pela Auditoria Fiscal e não estando mais em atividade na fazenda, o empregador reconheceu e registrou outros 10 (dez) empregados que laboraram nas atividades de roço de juquira. O reconhecimento e regularização foram motivados por notificação emitida pelo Ministério Público, através do Procurador participante da ação.

VII. 1.2. Do pagamento de verbas rescisórias

Embora não tendo sido localizado pela Auditoria Fiscal e não estando mais em atividade na fazenda, o empregador reconheceu e efetuou o pagamento das verbas rescisórias de 10 (dez) empregados que laboraram nas atividades de roço de juquira. O reconhecimento e pagamento dos valores rescisórios foram motivados por notificação emitida pelo Ministério Público, através do Procurador participante da ação.

EMPREGADOS REGISTRADOS COM PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

NOME	Admissão	Afastamento	Valor Recebido
[REDACTED]	01/03/2011	10/05/2011	R\$ 1.081,64
[REDACTED]	01/03/2011	31/05/2011	R\$ 1.224,22
[REDACTED]	01/03/2011	16/05/2011	R\$ 1.193,71
[REDACTED]	01/03/2011	25/05/2011	R\$ 1.223,23
[REDACTED]	01/03/2011	16/05/2011	R\$ 1.193,71

01/03/2011	16/05/2011	R\$ 1.193,71
21/03/2011	10/06/2011	R\$ 1.193,71
01/03/2011	16/05/2011	R\$ 1.193,71
15/12/2010	20/06/2011	R\$ 1.883,89
01/03/2011	16/05/2011	R\$ 1.193,71

VII. 1.3. Do FGTS

Foram alcançados 09 (nove) empregados com verificação de regularidade e regularização do atributo.

VII. 1.4. Do CAGED RAIS

Atributos regularizados no decorrer da ação fiscal.

VII. 1.5. Das férias

Por deixar de deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo, contrariando o artigo 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos o Auto de Infração de número **021175276**.

VII. 1.6. Dos documentos sujeitos a inspeção do trabalho

Por manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho, contrariando o artigo 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos o Auto de Infração de número **021175268**.

VII. 1.7. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VII. 2.1. Do exame médico admissional.

Por deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128456**.

VII. 2.2. Do exame médico periódico

Por deixar de submeter trabalhador a exame médico demissional, até a data da homologação, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128472**.

VII. 2.3. Da capacitação para os Operadores de Máquina e Equipamentos

Por deixar de providenciar capacitação para os operadores de máquinas e equipamentos, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128464**.

VII. 2.4. Da capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos

Por deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128448**.

VII. 2.5. Da capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos

Por deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da

NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 021128480.

VII. 2.6. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VIII – DA CONCLUSÃO

O empregador regularizou e comprovou regularidade em diversos atributos, não tendo sido constatado os demais fatos descritos na denúncia.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	06
-Homens	06
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	19
-Homens	19
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	11
-Homens	11
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Descrição
021128456	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
021128472	1310275	Deixar de submeter trabalhador a exame médico demissional, até a data da homologação.
021128464	1314467	Deixar de providenciar capacitação para os operadores de máquinas e equipamentos.
021128448	1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
021175276	0000914	Deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
021128480	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
021175268	0014060	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais

de trabalho.

XI – ANEXOS

- 01- Auto de Infração;**
- 02- Notificação/MPT.**

Belém-Pa, 12 de agosto de 2011.